Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 0300/13
Folha 002
Assinatura

Ofício n.º 350**/GP/13** Em, 16 de setembro de 2013

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 1813 de 16 de setembro de 2013, que "***ALTERA METAS/AÇÕES DA LEI Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009***".

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Prot. nº 198/13
Recebido em 16/9/13
Assinatura 12:30 Horas

Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 0300/13
Folha: 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 602/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores:

Nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "***ALTERA METAS/AÇÕES DA LEI Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009***".

O presente projeto tem como objetivo a alteração de ações/meta do PPA para o exercício de 2013, proposta esta encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, referente à **construção de uma Unidade Básica de Saúde, medindo 235,34 m²**, que atenderá a população dos bairros Jardim Novo Horizonte e Nova Ouro Preto.

Sendo assim, Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste – RO, 16 de setembro de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0300/13
Folha: 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1815, de 16 de setembro de 2013

"ALTERA METAS/AÇÕES DA LEI Nº 1.497, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ao Anexo V da Lei nº 1.497, de 13 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013, passa a fazer parte a seguinte ação:

I - Fica alterada a 4ª ação do Programa Atenção Básica de Saúde, conforme o Anexo I desta Lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste - RO, 16 de setembro de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 23 de 09 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:20
Em 23 de 09 de 13

Idilia Soares Moreira
Port. nº 050/GP/CMOPO/RO/13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0300/13
Folha: 005
Assinatura

ANEXO I - PPA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0300/13
Folha: 006
Assinatura

1. Problema Garantir o direito constitucional do cidadão ao acesso amplo no Sistema de Saúde
2. Causas Garantir acesso da população a uma saúde preventiva digna e de boa qualidade, buscando sempre acautelar o usuário das doenças.
3. Denominação do Programa Atenção Básica de Saúde.
4. Objetivo do Programa Garantir a integralidade, a qualidade, a equidade e participação social para o fortalecimento da estratégia Saúde da Família.
5. Público Alvo População própria usuária do Sistema Único de Saúde.
6. Justificativa Ao cidadão como parte integrante do sistema deve ser oferecido pelo poder publico uma saúde a cada dia de melhor qualidade, voltada para a prevenção das doenças.
7. Principais Externalidades
8. Tipo (mencionar se é finalístico ou de apoio administrativo) Finalístico
9. Unidade Responsável pelo Programa SEMSAU – Rede Básica de Saúde
10. Valor Global R$ 3.185.907,63
11. Classificação Institucional, Funcional e Programática 10.301.0031.2.040

12. Gerente Nome: **GIZELLI PEZZIN SIMÕES** Lotação: SEMSAU	**13. Horizonte Temporal** **(X) Contínuo** **( ) Temporário** Início___/___/___ Término___/___/___

14. INDICADOR

14.1 Descrição: Atenção Básica de Saúde.

1. ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO
2. CONTRTOLE DO CANCER DE COLO DO ÚTERO E DE MAMA
3. REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL E MATERNA
4. FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE RESOSTAS À DOENÇAS EMERGENTES E ENDEMICAS
5. PROMOÇÃO A SAÚDE
6. FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
7. SAÚDE DO TRABALHADOR
8. SAÚDE MENTAL
9. RESPONSABILIDADES GERAIS
10. ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLENCIA
11. FORTALECIMENTO DO PACTO DE GESTÃO
12. TRATAMENTO DE SAÚDE E/OU INTERNAÇÕES FORA DO MUNICÍPIO

14.2 Índice mais recente: _____	**14.3 Apurado em: ___/___/___**

14.4 Índices esperados ao longo do PPA:
2010: _____ 2011: _____ 2012: _____ 2013: _____

14.5 Índice desejado ao final do Programa: _____ (se temporário)

14.6 Fonte:

14.7 Base Geográfica de Apuração do Índice:
(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Outras

14.8 Periodicidade:
( ) Mensal (...) Trimestral (...) Semestral (..X.) Anual (...) Outras_____

14.9 Fórmula de Cálculo:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 030013
Folha: 007
Assinatura

14. AÇÕES (4ª Ação)

14.1 Objetivo: Fortalecimento da Capacidade de respostas às doenças emergentes e endemias, com ênfase à Dengue, Hanseníase, Tuberculose, Malária, Influenza, Hepatite e AIDS.

14.2 Unidade Executora: Rede Básica de Saúde

14.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja):
Nome: GIZELLI PEZZIN SIMÕES Lotação: SEMSAU

14.4 Tipo de Ação:
( ) Projeto
(.X.) Atividade
(..) Parceria/Outras Ações

14.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.301.0031.2.040 – 3.3.90.30; 3.3.90.32; 3.3.90.33; 3.3.90.39; 4.4.90.51; 4.4.90.52

14.6. Valor Global da Ação: R$ 1.502.362,00

14.7 Produto (Bem ou Serviço): I. REDUZIR A LETALIDADE POR FEBRE HEMORRAGICA DE DENGUE
II. AMPLIAR A CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE BACILIFERA DIAGNOSTICADOS A CADA ANO
III. REDUZIR A INCIDENCIA DE MALARIA NA REGIAO DA AMAZONIA LEGAL
IV. AMPLIAR A CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENIASE DIAGNOSTICADOS, NOS PERIODOS DE TRATAMENTO PRECONIZADOS
V. AUMENTAR A PROPORCAO DE COLETA DE AMOSTRAS CLINICAS PARA O DIAGNOSTICO DO VIRUS INFLUENZA DE ACORDO COM O PRECONIZADO
VI. AMPLIAR A COBERTURA DA POPULACAO BRASILEIRA COM ACOES DE VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIRAIS
VII. REDUZIR A INCIDENCIA DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS

14.8 Unidade de Medida: Número de casos confirmados e curados.

14.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TTOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
	40.000		42.000		1.042.291		378.071		1.502.362

14.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios						184.240		21.766,63		206.006,63
Convênios Contratados						350.000		310.000,00		660.000
Convênios a Contratar										
Outros	40.000		42.000		44.100	463.951	46.305		172.405	463.951
TOTAL	40.000		42.000		44.100	998.191	46.305	331.766,63	172.405	1.329.957

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEP. ORÇAMENTO
Recebido em 11/09/13
Às 10h02min

Fábio Lopes Galdêncio
Diretor do Departamento de Planejamento e orçamento
Port. nº 10256 de 13/06/2013

MEMO Nº 142 /2013
DA: Secretaria Municipal de Saúde
P/: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
ASSUNTO: Proposta (FAZ)
Em: 23 de Agosto de 2013.

Senhor Diretor,

Considerando que o Município firmou convenio nº 016/2013/ASJUR/DEOSP/RO, que repassou recursos financeiros para a "Construção de uma Unidade Básica de Saúde, medindo 235,34 m²" que atenderá as populações dos Bairros: Jardim Novo Horizonte e Nova Ouro Preto, que compreende Rodoviária e COHAB.

Visando atender ao mencionado Convênio solicitamos a abertura de credito especial no orçamento vigente no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), referentes à parte Concedente e R$ 21.766,63 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), proponente.

Para fazer frente a despesa, comunicamos que deverá ser incluído o Elemento de Despesas 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações, na Programação 10.301.0031.2040.0000 – Atenção Básica de Saúde, assim descrita:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.301.0031.2040.0000 – Atenção Básica de Saúde		
4.4.90.51	Concedente	310.000,00
4.4.90.51	Convenente/Próprio	21.766,63

Solicitamos ainda a inclusão desta meta no PPA – Plano Plurianual de 2013, no programa; Atenção Básica de Saúde, ação: Fortalecimento da Capacidade de resposta às doenças.

Segue anexo copia do Plano de Trabalho, Convênio nº 016/2013/ASJUR/DEOSP/RO, anexos do PPA e ATA do Conselho Municipal de Saúde.

Informamos ainda que o valor orçamentário do proponente deverá vir de outra fonte que não seja a Secretaria Municipal de Saúde, pois neste momento não temos como alocar.

Sem mais para o momento.

Agente José da Silva
Ag. Adm. ADM.
MAT. 200043887-SESAU RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 0300/13
Folha: 008
Assinatura

Mariuci Brilhante de Souza
Assessora Especial e Ordenadora de despesas/SEMSAU/FM

Generated by CamScanner from intsig.com

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
GERENCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 030013
Folha 009
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Processo: 1421.00113-00/2012
Objeto: Construção do Centro de Saúde
Convênio : 016/2013/ASJUR/DEOSP/RO

Referente à obra de construção do Construção de uma unidade básica (Posto de Saúde), medindo 235,34 m², o qual irá atender os bairros: Jardim novo horizonte e Bairro Nova Ouro Preto, que compreende Rodoviária e Cohab, tal Centro de Saúde visa atender a população em ações preventivas, visto que o Hospital Municipal funciona como o único centro de atendimento emergencial em atividade em nosso Município no setor público, composta de 90 leitos e atende aproximadamente 1.500 internações hospitalar anualmente e são mais de 19.000 consultas atendidas a cada ano, de tal modo se faz necessário a construção da referida unidade básica para atender a comunidade do Bairro Jardim Novo Horizonte, pois para atendimentos básicos os mesmos tem que se deslocarem a unidades de outros bairros.

Trata-se o presente procedimento que tem por objetivo justificar quanto a redução do valor de contrapartida do Município, tendo em vista que o Município de Ouro Preto encontra-se sem condições de arçar com grandes valores de contrapartida, uma vez que houve uma queda de arrecadação e diminuição nos repasses federais impossibilitando que este Município desembolse o valor anteriormente apresentado, para isso encaminhamos novo plano de trabalho, devidamente adequado as condições orçamentárias deste Município.

Outrossim, informamos ainda que o local da referida obra será no Bairro Jardim Novo Horizonte, conforme consta no Plano de Trabalho.

Ouro Preto do Oeste - RO, 13 de Maio de 2013.

Fábio Furtado
Gerente de Projetos e Convênios
Port. 7935 Art. 5º de 15/04/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 0300/13
Folha: 010
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Olavo Bilac, 585 – da união – Sala do CMS
Ouro Preto do Oeste – RO – CEP: 76.920-000

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ouro Preto do Oeste – RO.

Ocorrida aos Vinte e Oito Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Treze, com inicio às Oito horas e Quinze minutos, no Teatro Municipal localizado na Praça da Liberdade, nesta Cidade. A Reunião foi presidida pelo Presidente do CMS, Sr Carlos Paulo de Paula, que após a verificação de quórum, foi constatado que havia o numero mínimo necessário para a instalação da Reunião, deu inicio á abertura dos trabalhos nos termos habituais e, após uma oração feita pelo senhor Antonio Teodósio deu inicio a Pauta de Reunião que compreendia um único assunto:

1º. DELIBERAÇÃO SOBRE O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SETOR DA COHAB.

Presidente do CMS passou a palavra para Técnico de Planejamentos e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde Senhor Sidonio Jose da Silva que veio ate o Conselho fazer a apresentação do Projeto. Ele por sua vez agradeceu a todos por se fazerem presentes para apreciar mais um projeto da Secretaria de Saúde do Município, disse que se trata de um Convênio foi firmado entre o Município e o Governo do Estado para a construção de um PSF que atenderá toda população do setor da COHAB, para isso precisamos fazer a inclusão do Projeto no PPA 2013 e ter a aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Disse que o convenio nº 016/2013/ASJUR/DEOSP/RO, tem o valor de R$ 331.766,63 sendo que R$ 310. 000,00 da Concedente (Estado) e R$ 21.766,63 do Convenente (Município) e que a área construída será de 235.34 metros quadrados. Entre as vantagens que o convenio trará para o Município destacou que alem de adequar o atendimento para melhor atender a população do Bairro da COHAB também terá uma sede própria ao invés de um local alugado. Quanto ao inicio da obra disse que ainda terá que ser licitada e que o procedimento leva em torno de 90 dias, e que á sim a possibilidade da obra ser executada ainda este ano. Disse que esse recurso é uma Emenda do Deputado Estadual Marcelino Tenório e aproveitou para acrescentar que os Deputados estaduais que representam o Município tem se empenhado muito para melhorar a saúde da nossa cidade e se colocou a disposição para perguntas e maiores esclarecimentos. Os conselheiros Raimunda Cordeiro de Andrade, Angélica Firmino, José Maria entre outros teceram comentários sobre a importância da construção dessa Unidade de Saúde e o quanto ela vai beneficiar a população daquele Bairro. Após ampla discussão pelo Plenário do CMS, o Presidente do Conselho colocou o Convenio nº 016/2013/ASJUR/DEOSP/RO que trata da Construção de uma Unidade de Básica Saúde no Bairro da COHAB em votação o qual foi aprovado por unanimidade. Não tendo mais nada a ser tratado o presidente deu a reunião por encerrada as Oito Horas e Quarenta e Cinco Minutos, eu Elisregina Saorim de Souza Secretária do CMS digitei a presente ATA que depois de lida e achada de acordo vai assinada por todos os conselheiros que estiveram presentes na Reunião e assinantes do livro de presença.

Lista de Presença da Reunião Extraordin
do Conselho Municipal de Saúde, Ocorrida
aos vinte e oito dias do mês de Agosto de 20

DATA = 28-08-2013
LOCAL = Teatro Municipal
Horário = 8:15

Nº	Nome	Representação
01	José Maria Pereira	STPMOPO
02	Carlos Paulo Paulo	Lions Club O.P.O
03	Antonio Teodazio da Silva	AASPROSER
04	Nilton Pereira da Cruz	SINDSCF
05	Angelica Firmina Alves	Pestalozzi
06	Narciza Luzia M. Cuzzi	Pestalozzi
07	Raimunda Cordeiro de Andrade	Corem
08	Valter Paulo de Oliveira	SEMDAF
09	Aida Maria G. Murta Cristóvão	Lions Club Ouro Preto
10	Maria José Rosa de Camargo	ASMOJA
11	Florentina Pestana Rosa	ASMOJA
12	Carlos Pereira	Sumaran
13	Elisregina S. de Souza	Secretaria CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - DESTE-RO
Proc. nº 030/13
Folha: 011
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 030/13
Folha: 012
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 1/3

1 . DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				04.380.507/0001-79
Endereço				
Av. Daniel Comboni, 1480 – Bairro União				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Administrativa
Ouro Preto do Oeste	RO	78.950-000	(69) 3461-2563	Municipal
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento
	Banco do Brasil		1404-4	Ouro Preto do Oeste
Nome do Responsável				CPF
ALEX TESTONI				203.400.012-91
C.I/Órgão Expedidor	Cargo		Função	Matrícula
241.425/SSP/RO	Prefeito		Chefe do Executivo	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Órgão / Entidade Proponente	CNPJ	Esfera Administrativa
Endereço	CEP	

3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Construção de uma unidade básica	ALR	120 dias/ALR

Identificação do Objeto

Construção de uma unidade básica, medindo 235,34 m².

Justificativa da Proposição

O município de Ouro Preto do Oeste conta com uma população urbana de aproximadamente 40 mil habitantes. O Município de Ouro Preto do Oeste tem pensado a saúde dentro do contexto social e econômico em que vive o País. A resposta a pressões como urbanização, o envelhecimento da população, o crescimento e a volta de doenças típicas do subdesenvolvimento, entre outras, passa pela conjugação de padrões aceitáveis de emprego e segurança, educação básica , alimentação adequada , disponibilidade de serviço de água, coleta de lixo, melhores condições ambientais e garantia de acesso ao serviço publico de saúde para a população, com ênfase na prevenção e a promoção da qualidade de vida. Significativos avanços já ocorreram no setor de saúde no Município, no entanto, é possível melhorar a qualidade de vida da população ainda mais. Para tanto, deve haver um equilíbrio entre Município, Estado e Governo Federal em matéria de valorização de descentralização de atendimentos, onde a assistência médica adequada com materiais e equipamentos necessários para o bom desempenho das atividades executadas. A unidade Mista de Saúde funciona como o único centro de atendimento emergencial em atividade em nosso Município no setor público, composta de 90 leitos e atende aproximadamente 1.500 internações hospitalar anualmente e são mais de 19.000 consultas atendidas a cada ano. Se faz necessário a construção de tal unidade básica para atender a comunidade do Bairro Jardim Novo Horizonte pois para atendimentos básicos os mesmos tem que se deslocarem a unidades de outros bairros.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - ESTADO DE RONDÔNIA
Proc. nº 030/13
Folha: 013
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Construção de uma unidade básica, medindo 235,34 m².	UN	01	ALR	120 dias

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Obras e Instalações	331.766,63	310.000,00	21.766,63
TOTAL GERAL		**331.766,63**	**310.000,00**	**21.766,63**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - OESTE - RO
Proc. nº 030/13
Folha: 014
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANO DE TRABALHO – FOLHA 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente

META	1° parcela	2° parcela	3° parcela	4° parcela	5° parcela	6° parcela
01	310.000,00	---------	--------	---------	---------	---------
META	**7° parcela**	**8° parcela**	**9° parcela**	**10° parcela**	**11° parcela**	**12° parcela**
	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Proponente

META	1° parcela	2° parcela	3° parcela	4° parcela	5° parcela	6° parcela
01	21.766,63	---------	--------	---------	---------	---------
META	**7° parcela**	**8° parcela**	**9° parcela**	**10° parcela**	**11° parcela**	**12° parcela**
	---------	---------	---------	---------	---------	---------

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Ouro Preto do Oeste, em 05 de Dezembro de 2012.
Local e Data

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data.

Concedente

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 030013
Folha: 015
Assinatura

CONVÊNIO Nº. 016/2013/ASJUR/DEOSP/RO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA/DEOSP-RO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede nesta Capital, no Palácio Presidente Getúlio Vargas, neste ato representado por seu Governador - **CONFÚCIO AIRES MOURA**, através do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA/DEOSP-RO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 07.832.547/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Técnico Executivo - **ENG.º MIRVALDO MORAES DE SOUZA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.380.507/0001-79, com sede na Rua Daniel Comboni, nº. 1480, bairro União, na Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito - SR. **JUAN ALEX TESTONI**, portador da cédula de identidade nº. 241.425 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 203.400.012-91, com fundamento no Processo Administrativo nº. **01-1421.00113-00/2012**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que irá reger-se pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, quando for o caso, no que couber pela Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000 e Portaria Interministerial nº. 507, de 24.11.2011, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENENTE**, para: a "**Construção de uma Unidade Básica de Saúde, medindo 235,34 m²**", tudo conforme Plano de Trabalho (fls. 224/226), Planilha Orçamentária (fls. 05/07), Cronograma Físico-Financeiro (fls. 08/09), Projetos (fls. 39/53 e 73) e demais documentos partes integrantes do presente, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente CONVÊNIO, far-se-á mediante prévia licitação ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo na forma do que prescrevem os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I - À CONCEDENTE:

a) Garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade financeira;

b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência, excluída, nas obras e nos serviços de engenharia, a responsabilidade técnica solidária com o projetista e o fiscal do CONVENENTE;

c) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio;

d) Analisar e manifestar-se sobre a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio;

e) Notificar a Câmara Municipal, respectiva à CONVENENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 030013
Folha: 016
Assinatura

II - AO CONVENENTE

a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;

b) Garantir os recursos da contrapartida, na forma do Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;

c) Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;

d) Apresentar à CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

e) *Responsabilizar-se, tecnicamente,* pelo bom desempenho da execução de obra e serviços de engenharia;

f) Designar profissional qualificado, especificamente, para atuar na condição de responsável técnico pelo acompanhamento e pela fiscalização de obras e serviços de engenharia;

g) Facilitar a supervisão e fiscalização de obras e de serviços de engenharia, pela CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecimento, quando solicitado, das informações e documentos relacionados à execução dos trabalhos, em especial:

g.1) Ordem de serviço para o início de obra ou de serviços de engenharia;
g.2) Proposta de preço da contratada;
g.3) Cronograma físico-financeiro;
g.4) Diário de Obras;
g.5) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – ART-CREA do responsável técnico;

h) Inserir, nos contratos celebrados para execução do convênio, cláusula que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, referentes ao objeto contratado;

i) Garantir a presença do responsável técnico, por obra e serviços de engenharia, nas supervisões e fiscalizações efetuadas pela CONCEDENTE;

j) Manter os recursos concedidos pela CONCEDENTE em conta bancária individualizada, aberta, exclusivamente, para este fim;

k) Manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio, sendo que todos os documentos deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, citando o número deste Convênio, devendo estes ficarem à disposição dos Órgãos de controle, coordenação e supervisão da CONCEDENTE, por um prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da aprovação da Prestação de Contas final.

l) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio;

m) Prestar contas à CONCEDENTE, na forma da Legislação e Normas aplicáveis de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo monetariamente atualizados, aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida;

n) Incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento;

o) Atender aos critérios e procedimentos para a aplicação de recursos financeiros, na conformidade das políticas e diretrizes definidas no planejamento estratégico das linhas de ações para a consecução dos objetivos da CONCEDENTE;

p) Afixar, no caso de obras e serviços de engenharia, Placa de Identificação, conforme modelo definido pela CONCEDENTE.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R$ 331.766,63** (trezentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) sendo **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais) oriundos de **EMENDA PARLAMENTAR**, a serem repassados em 01 (uma) única parcela, liberada após a publicação do presente CONVÊNIO, através do DEOSP-RO; e **R$ 21.766,33** (Vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) de **CONTRAPARTIDA** do Município, tudo conforme o Cronograma de Desembolso. R$ 21.766,63

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE e ao INTERVENIENTE, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica condicionada a liberação dos recursos estaduais a serem repassados ao CONVENENTE, independentemente de assinatura do presente CONVÊNIO, a apresentação do Projeto Básico devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e, se for o caso, da entrega dos documentos previstos nos termos do artigo 25 da Portaria Interministerial nº 507, de 24.11.2011, bem como recomendações contidas na análise do Controle Interno/DEOSP, através do Parecer nº. 088/2013/ACI/ADM/DEOSP-CONVÊNIO (fls. 245/246).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de 120 **(cento e vinte) dias**, contados da data da liberação dos recursos.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Protocolo: 030/13
Folha: 01
Assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONVENENTE terá até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência deste convênio, para apresentar a prestação de contas final ao **DEOSP-RO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver atraso na liberação da parcela, o DEOSP-RO "de ofício", prorrogará o prazo de vigência deste CONVÊNIO, pelo exato período em que o atraso se verificar.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE, por força deste Convênio, transferirá à CONVENENTE recursos no valor total de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 04122101501830000 - Fonte de Recurso: 0100001004 - Elemento de Despesa: 44.40.42, Licitação: Não Aplicável, Modalidade: 01 - Ordinário, conforme **Nota de Empenho 2013NE00108, emitida em 02.04.2013**; e, ainda, complementação de recursos no valor total de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 04122101501830000 - Fonte de Recurso: 0100001004 - Elemento de Despesa: 44.40.42, Licitação: Não Aplicável, Modalidade: 01 - Ordinário, conforme **Nota de Empenho 2013NE00200**, emitida em 08.07.2013.

E a CONVENENTE se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Convênio, recursos próprios no valor total de **R$ 21.766,63 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme descrito no Cronograma de Desembolso, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor da CONVENENTE, em conta bancária específica vinculada a este instrumento, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou no mercado financeiro, nos termos do art. 54, da Portaria Interministerial nº. 507 de 24.11.2011.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a assinatura de TERMO ADITIVO, desde que não seja modificado o seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término do período de execução, acompanhada da Prestação de Contas parcial, quando implicar em complementação de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração do presente Convênio, no caso de **prorrogação de prazo**, será efetuada por Termo Aditivo Simplificado padrão da CONCEDENTE, assinado apenas pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Diretor Geral do DEOSP, considerando-se a solicitação do CONVENENTE, mediante Ofício, no prazo previsto no *caput* da presente Cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

DA FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 030113
Folha: 018
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas deste Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, devidamente nomeados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeitos de obras e serviços de engenharia, a função gerencial fiscalizadora realizar-se-á mediante verificação *in loco* da execução das metas programadas, conforme o projeto técnico aprovado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização e auditoria.

DA CONTINUIDADE

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à CONCEDENTE assumir a execução do objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A prestação de contas a que se refere a letra "m" do item II da Cláusula Segunda, deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data de vigência deste Convênio, devendo ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

a) Relatório de cumprimento do objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia deste Instrumento;
d) Relatório da Execução Físico-Financeira;
e) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
f) O extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
g) Relação dos pagamentos efetuados;
h) Demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, apresentando balancete financeiro e a relação dos pagamentos efetuados;
i) Comprovante de recebimento do saldo dos recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, quando for o caso;
j) Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando se aplicar;
k) Conciliação bancária, quando for o caso;
l) Cópia do Termo de Aceitação definitiva da obra, quando se aplicar;
m) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas ou justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar.
n) Relatório fotográfico das obras e serviços executados;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO OESTE - RO
Proc. nº 030/13
Folha: 019
Assinatura

CÂMARA DE OURO PRETO OESTE RO
Proc. nº 0300113
Folha: 020
Assinatura

o) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e numero deste CONVÊNIO;
p) Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DA INCORPORAÇÃO DE BENS

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas de que trata a Cláusula Nona os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste CONVÊNIO incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do CONVENENTE.

DAS VEDAÇÕES

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É expressamente vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convênio:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
c) aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
f) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
g) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente ou contratante e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
h) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
i) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a celebração de outros Convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final.
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONVENENTE se compromete a recolher à conta da CONCEDENTE o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação no objeto do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É obrigatória a restituição pela CONVENENTE à CONCEDENTE de eventual saldo de recursos inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, fica facultado a CONCEDENTE o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Convênio poderá também ser rescindido por mútuo consenso ou mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - À CONCEDENTE compete a publicação do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos termos da legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, será competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente TERMO DE CONVÊNIO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - OESTE - RO
Proc. nº 030/13
Folha: 021
Assinatura

através de processo reprográfico, devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica do **DEOSP-RO.**

Porto Velho - RO, 19 de julho de 2013.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito de Ouro Preto do Oeste/RO

MIRVALDO MORAES DE SOUZA
Diretor Técnico Executivo do DEOSP-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0300113
Folha: 022
Assinatura